



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EDITAL Nº 195/2013

**APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO APLICADOS AOS ARRANJOS
PRODUTIVOS LOCAIS NOS CÂMPUS DO IF CATARINENSE**

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFCatarinense), professor Mauricio Lehmann, conforme portaria 1.426, de 03 de julho de 2012, publicada no DOU em 04/07/2012, p. 19, seção 2, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para submissão e análise de propostas para apoio a projetos de pesquisa e extensão aplicados aos Arranjos Produtivos Locais nos Câmpus do IF Catarinense, de acordo com as disposições deste Edital.

1 DAS AÇÕES

As ações estão focadas no apoio a projetos que integrem a pesquisa e a extensão e que tenham como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações que visem a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos Locais (APL) do estado de Santa Catarina, nas áreas de abrangência dos Câmpus do IF Catarinense. O apoio se dará por meio da descentralização de crédito para despesas de capital e de custeio e para bolsas a estudantes de ensino superior, mediante apresentação de propostas sob a forma de Plano de Trabalho que deverá explicitar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas e os investimentos que se pretende realizar.

Este Edital é financiado com recursos do IF CATARINENSE, das Pró-Reitorias de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que contribuam para o desenvolvimento e a disseminação de ações de pesquisa integradas à extensão que visem a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos Locais (APL) do estado de Santa Catarina.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Incentivar a integração da extensão com a pesquisa tendo em vista as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

2.2.2 Proporcionar às comunidades que desenvolvem atividades econômicas, dentro dos Arranjos Produtivos Locais (APL), acesso às melhorias desenvolvidas como produto de investigação realizados pelo IF Catarinense;

2.2.3 Integrar ações de suporte aos APLs nas comunidades, associações e cooperativas no Estado;

2.2.4 Estimular o desenvolvimento das atividades de extensão e pesquisa nos cursos superiores do IF Catarinense;

2.2.5 Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de extensão associadas à pesquisa.

3 DO NÚMERO DE PLANOS DE TRABALHOS CONTEMPLADOS POR CÂMPUS

3.1 Os Câmpus do IF Catarinense com até 600 alunos (segundo SISTEC, maio 2013) e que possuem cursos de ensino superior poderão ter 1 (um) Plano de Trabalho contemplado às ações deste Edital.

3.2 Os Câmpus do IF Catarinense que tenham entre 600 e 1200 alunos (segundo SISTEC, maio 2013) e que possuem cursos de ensino superior poderão ter até 2 (dois) Planos de Trabalho contemplados às ações deste Edital.

3.3 Os Câmpus do IF Catarinense com mais de 1200 alunos (segundo SISTEC, maio 2013) e que possuem cursos de ensino superior poderão ter até 3 (três) Planos de Trabalho contemplados às ações deste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 A inscrição far-se-á mediante a apresentação do Plano de Trabalho, segundo o modelo de formulário disponibilizado para o Edital (Anexos 1, 2, 3 e 4).

4.2 O Plano de Trabalho deverá ser devidamente preenchido com descrição detalhada das ações de pesquisa e extensão, e assinado pelo Coordenador do mesmo, pela chefia imediata, pelo Coordenador de Extensão, Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Diretor do Departamento de Administração e Planejamento e Diretor Geral do Câmpus proponente (Anexo 1 e 2).

4.3 São requisitos para a apresentação de propostas:

a) Ser servidor efetivo do IF Catarinense, com titulação mínima de mestre e com Currículo Lattes atualizado em 2013;

b) Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

- c) Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IF Catarinense;
- d) Não estar licenciado ou afastado do Câmpus de lotação, por qualquer motivo;
- e) Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- f) Declarar formalmente a ciência e a adequação do referido projeto descrito no Plano de Trabalho segundo a legislação vigente no que se refere as questões relacionadas às atividades de pesquisa e extensão que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso, assim como submetê-los a apreciação dos respectivos comitês de ética na pesquisa (Anexo 1 – item 4).

4.4 O projeto descrito no Plano de Trabalho deve estar cadastrado na Coordenação de Extensão ou de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus e/ou devidamente cadastrado na página eletrônica do www.ifc.br, na seção Pesquisa e Inovação, no item “Pesquisas da Rede”.

4.5 Será aceita a inscrição de apenas um plano de trabalho por coordenador, sendo considerado válido para este edital o último projeto recebido. Contudo, não está vedada a participação de servidor proponente como membro da equipe de outro projeto.

4.6 O Coordenador do projeto descrito no Plano de Trabalho contemplado neste Edital se compromete a iniciar as atividades inerentes ao mesmo apenas após a autorização formal dos respectivos comitês de ética na pesquisa, conforme a área, assumindo total responsabilidade em relação ao mesmo (Anexo 1 – item 4).

4.7 O Coordenador do Plano de Trabalho contemplado neste Edital deverá prever a realização de uma ou mais atividades de extensão (Anexo 1 – Item 3.9), com vistas ao desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais (APL), conforme as Dimensões de Extensão do IF Catarinense (Resolução Nº 054/2012 CONSUPER).

4.8 O Plano de Trabalho deverá ser enviado exclusivamente em formato (*pdf*) ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Catarinense (propi@ifc.edu.br). Não serão aceitas propostas encaminhadas via correio, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelos proponentes.

4.9 O Plano de Trabalho deverá ser enviado até a data limite definida no cronograma constante deste Edital. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento deste requisito. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 O presente Edital apoiará os planos de trabalho com recursos para despesas de custeio e de capital e para a concessão de bolsas de pesquisa (iniciação científica) e de extensão para estudantes do ensino superior.

5.2 Cada item de despesa elencado no Plano de Trabalho deverá ser devidamente descrito e justificado em relação a sua importância para o projeto ao qual está vinculado.

5.3 O valor máximo a ser previsto em cada Plano de Trabalho é de:

- a) Para despesas de custeio (Anexo 3): até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- b) Para despesas de capital (Anexo 4): até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.4 As despesas poderão ser de custeio e de capital, assim definidas:

- a) Despesas de custeio: são aquelas despesas relativas a aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do Plano de Trabalho.
- b) Despesas de capital: São aquelas despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisa e extensão, como por exemplo: máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, dentre outros, necessários ao pleno desenvolvimento do Plano de Trabalho.

5.5 Para os fins deste Edital é vedado o uso dos recursos orçamentários para:

- a) instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos;
- b) compra de veículos automotores;
- c) diárias e passagens;
- d) aquisição de mobília para escritório (mesas, cadeiras, armários, bancadas, estantes e similares);
- e) aquisição de material bibliográfico (livros, revistas, etc...);
- f) aquisição de equipamentos de informática e similares tais como: computadores, notebooks, netbooks, tablets, projetor multimídia, ipads, impressoras, scanners, pendrives e outros;
- g) aquisição de equipamentos para sonorização e imagens;
- h) aquisição de softwares, sistemas operacionais e similares;
- i) outras despesas, como seguros saúde, aluguéis para eventos, alimentação, assinatura de revistas e periódicos, pagamento de inscrições, prestação de serviços a qualquer título e desenvolvimento de softwares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

6 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1 Cada Plano de Trabalho obrigatoriamente deverá prever 1 (uma) bolsa de iniciação científica e 1 (uma) bolsa de extensão;

6.2 São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino superior;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2013;
- c) Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de graduação ao qual está matriculado;
- d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Catarinense ou de qualquer outra Instituição;
- g) Comprometer-se a desenvolver o projeto descrito no Plano de Trabalho aprovado, sob a supervisão do orientador;
- h) Ser indicado pelo orientador do projeto descrito no Plano de Trabalho encaminhado a este Edital;
- i) Apresentar os resultados do projeto descrito no Plano de Trabalho em evento científico e/ou de extensão promovido pelo IF Catarinense, mencionando o apoio recebido ao desenvolvimento do mesmo.

6.3 O coordenador do Plano de Trabalho deverá apresentar plano de atividade individual para cada uma das bolsas solicitadas;

6.4 Cada Bolsa terá vigência de doze meses, com início previsto para setembro de 2013, e valor mensal de R\$400,00.

7 DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise e julgamento das propostas será realizada pelo Comitê Gestor Institucional do Edital, constituído por membros da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Administração.

7.2 Após julgamento e análise das propostas, serão considerados aprovados os Planos de Trabalho que atenderem a TODOS os requisitos abaixo elencados:

- a) estiver em conformidade com este Edital;
- b) os itens financiáveis estejam adequadamente descritos, devidamente justificados em relação a sua relevância e orçados até o valor limite estipulado no Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

c) o Plano de Trabalho estiver devidamente assinado, pelo Coordenador do mesmo, pela chefia imediata, pelo Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, pelo Coordenador de Extensão, pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento e pelo Diretor Geral do Câmpus.

7.3 A seleção das propostas levará em conta o mérito do Plano de Trabalho submetido (equivalente a 70% da nota final), bem como a experiência do coordenador do Projeto descrito no Plano de Trabalho em pesquisa e extensão (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração as informações publicadas no CV *Lattes* do Orientador.

7.4 Para efeitos da avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção no período de 1º de janeiro de 2008 até a data limite para submissão dos Planos de trabalhos, prevista no cronograma deste Edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei. Informações registradas de forma imprecisa no CV *Lattes* serão desconsideradas para fins de avaliação da experiência do coordenador do Plano de Trabalho.

7.5. Para avaliação do Plano de Trabalho serão analisados os itens apresentados da Tabela 1, com a seguinte pontuação máxima:

Tabela 1. Critérios considerados na avaliação do Plano de Trabalho	Pontuação máxima	Nota
Fundamentação teórica	5	
Relevância científica e social.	15	
Viabilidade de execução, clareza e coerência dos objetivos	10	
Adequação da metodologia com os objetivos propostos	15	
Atendimento do Plano de Trabalho as Dimensões de Extensão do IF Catarinense	15	
Adequação do plano de atividades dos bolsistas aos objetivos propostos	10	
Adequação ao atendimento a questões locais e/ou regionais (Arranjos Produtivos Locais).	30	
Somatório dos pontos (proporcional a 70% da nota final)	100	

7.6 Para avaliação da experiência do Coordenador do Projeto na Pesquisa e na Extensão, descrito no Plano de Trabalho, serão considerados os itens apresentados na Tabela 2 com a seguinte pontuação máxima:

Tabela 2. Critérios considerados na avaliação da experiência do Coordenador do projeto na Pesquisa e Extensão, descrito no Plano de Trabalho.	Valor item	Pontuação máxima	QTD	Valor final
--	------------	------------------	-----	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Projetos de pesquisa em andamento e/ou concluídos.	3	15		
Projetos de extensão em andamento e/ou concluídos.	3	15		
Artigos publicados em periódicos com <i>Qualis</i> A1, A2, B1 e B2	4	Sem limite		
Artigos publicados em periódicos com <i>Qualis</i> B3, B4, B5 e C	2	Sem limite		
Trabalhos completos publicados em Anais, em eventos nacional e internacional.	2	12		
Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional e nacional.	1	12		
Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional e nacional.	0,5	7		
Orientação de bolsistas de Iniciação Científica e de Extensão (concluídas e em andamento).	1	10		
Somatório dos pontos (proporcional a 30% da nota final)		100		

OBS: Caso a pontuação ultrapasse a pontuação máxima, esta será considerada como 100 pontos.

7.7 Com a divulgação do resultado da análise do Plano de Trabalho e havendo desacordo com qualquer subitem do item 6 deste Edital, está assegurada a possibilidade de envio de recurso, por via eletrônica, encaminhada pelo Coordenador do Projeto, descrito no Plano de Trabalho, ao e-mail: prop@ifc.edu.br, conforme prevê o cronograma deste edital.

8 CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Lançamento do Edital e disponibilização do Modelo de Plano de Trabalho	06 de agosto de 2013
Data limite para envio das propostas	26 de agosto de 2013
Divulgação do parecer pelo Comitê Gestor do Edital	até 29 de agosto de 2013
Recebimento dos recursos	dia 30 de agosto
Divulgação dos resultados finais	até 04 de setembro de 2013
Prazo máximo para empenho	até 02 de dezembro de 2013
Prestação de contas dos materiais adquiridos	até 18 de dezembro de 2013
Apresentação de relatório Final	Até 30 de setembro de 2014

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 No prazo de cinco dias úteis a partir da divulgação dos resultados finais, a Reitoria fará a descentralização dos créditos orçamentários aos Câmpus referente ao exercício 2013.

9.2 Para pagamento das bolsas, o recurso referente aos primeiros quatro meses será descentralizado em 2013. Para 2014, o recurso será descentralizado assim que exista disponibilidade orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

9.3 Os recursos orçamentários repassados a cada Câmpus e que não forem empenhados até a data limite estipulada no cronograma do presente Edital deverão ser devolvidos ao setor competente da Reitoria do IF Catarinense.

9.4 Todo o processo de compras, como orçamento, licitação, dentre outros, serão realizados pelos Câmpus do IF Catarinense, sendo de responsabilidade dos mesmos a adequação destes processos conforme a legislação vigente e a correspondente prestação de contas.

9.5 Os recursos descentralizados aos Câmpus só poderão ser empregados segundo o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, sendo vetada a aquisição de itens que não constam no referido plano de trabalho.

10 ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHOS

10.1 O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho fica sob responsabilidade do respectivo Câmpus, que adotará mecanismos de controle das atividades, por meio de:

- a) Acompanhamento mensal das atividades do bolsista por meio de relatórios que devem ser arquivados no próprio Câmpus;
- b) Acompanhamento dos Planos de Trabalho por meio de relatório final (Anexo 5) que deve ser enviado as Pró-reitorias de Extensão e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, conforme cronograma do presente Edital.
- c) Acompanhamento dos processos de compra dos itens de custeio e capital, realizado pelos Câmpus, mediante o arquivamento interno dos respectivos comprovantes para fins de controle.

11 DOS RESULTADOS E DA SUBMISSÃO A PUBLICAÇÃO

11.1 O Coordenador do Plano de Trabalho contemplado neste Edital deverá obrigatoriamente enviar, até dezembro de 2014, para Pró-reitoria de Extensão, a comprovação da realização da(s) atividade(s) de extensão prevista(s) no Plano de Trabalho.

11.2 O Coordenador do Plano de Trabalho contemplado neste Edital deverá publicar os resultados obtidos em ao menos um evento científico, até dezembro de 2014, ou submetê-lo a publicação em periódico na área de conhecimento em que o projeto foi desenvolvido, enviando cópia do trabalho publicado ou comprovante de submissão às Pró-reitorias de Extensão e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A submissão do Plano de Trabalho pelo Coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.2 O preenchimento correto do Plano de Trabalho e de todos os seus anexos é de responsabilidade de cada Coordenador do Projeto descrito no mesmo.

12.3 Os Câmpus que estiverem em débito com a Reitoria serão automaticamente desclassificados do presente Edital.

12.4 O Câmpus poderá cancelar a concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto descrito no Plano de Trabalho, quando não houver o cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Institucional do Edital.

Blumenau, 05 de agosto de 2013.

Mauricio Lehmann

Reitor Substituto